



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2133

PROJETO DE LEI Nº 121/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Dezembro de 1991.

Elias Mansur  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 121/91

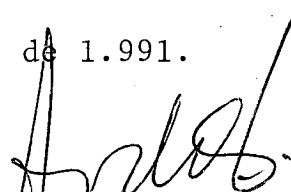
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito - adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do vale-trans<sup>u</sup>porte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1.991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

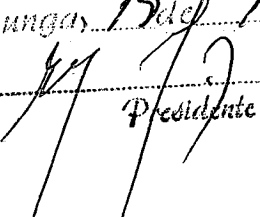
*Pirassununga, 19 de 11 de 1991*

  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Organizaçã<sup>o</sup> e Trabalho, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de*

*Pirassununga, 19 de 11 de 1991*

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 11 de 1991

  
Presidente

Sobrestada a votação em face do adiamento do Proj. de Lei nº 107/91. Pi.03/12/91.

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 12 de 1991

  
Presidente



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

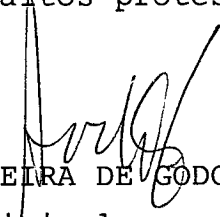
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A exemplo do Projeto de Lei enviado a essa Egrégia Edilidade, solicitando abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição do vale-transporte para os servidores da Prefeitura, é que também estamos encaminhando o Projeto de Lei em anexo, visando abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00, na Seção de Finanças do SAEP, o qual irá atender as despesas com a aquisição do vale-transporte para os servidores municipais autárquicos.

Desnecessário seria dizer do alcance da propositura. Cabe ao Poder Público fazer valer os princípios de igualdade de tratamento para todos os servidores municipais, quer da Administração Direta, quer da Indireta.

Diante do exposto, solícitamos que para tramitação da matéria ora enviada, seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, 19, NOV, 91.-



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

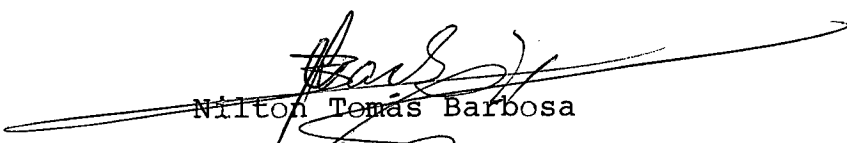
04

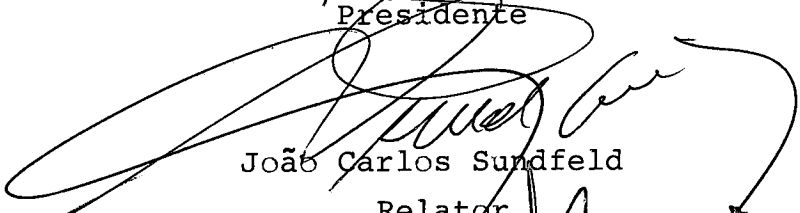
PARECER Nº

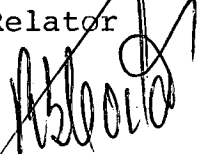
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 121/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado à aquisição do vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/NOVEMBRO/1991.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
João Carlos Sundfeld  
Relator

  
Rubens Santos Costa  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05  
J.

PARECER Nº

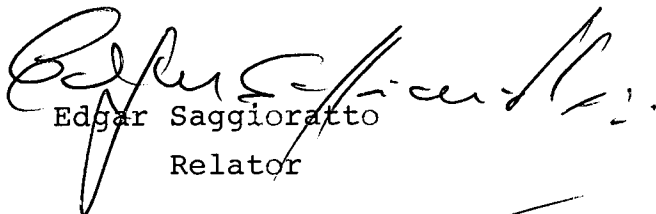
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 121/91, de autoria do Executivo Municipal, que visa abertura na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado à aquisição do vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/NOVEMBRO/1991.

Roberto Correia

Presidente

  
Edgar Saggioratto  
Relator

Gilson Medeiros Cordeiro

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.227/91 -

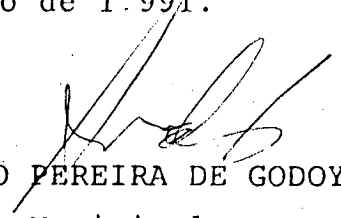
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

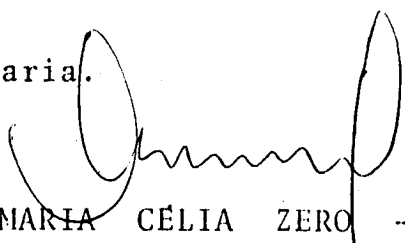
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração